PREFEITURA MUNICIPAL
Palmeira d'Oeste - Estado de São Paulo
Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça, 4955 Centro
Fone/Fax (17) 3651-1212/3651-1332 = CEP 15720-000
C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30
E-mail: pmpalmeira@ig.com.br
Site: www.palmeiradoeste.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº. 2.856, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE ÁREA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA D'OESTE-SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, no exercício de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica incluído no perímetro urbano da sede do município de Palmeira d'Oeste-SP, um imóvel rural com Área de 1,32.8878 hás, ou seja 13.288,78 metros quadrados de terras, denominado Sítio Alto Alegre, situado no Imóvel Geral Fazenda Ponte Pensa, Córrego da Laranjeira, localizado no Município e Comarca de Palmeira d'Oeste-SP, objeto da matricula n.º 9.731, do Registro de Imóveis local, de propriedade de Neide Maria Sparapani de Souza e Outros, com as seguintes coordenadas, área, azimute, distâncias e confrontações: Inicia-se em um marco cravado denominado M2 de coordenadas: UTM X 524363,00m e Y 7741846,00m, localizado na divisa do lote 03-02 de propriedade de Neide Maria Sparapani de Souza e outros (matricula nº 9.143); daí segue no rumo de 81º02' – NE e distância de 87,24 metros, confrontando com o lote 03-02 de propriedade de Neide Maria Sparapani de Souza e outros (matricula nº 9.143), até o marco M3 de coordenadas: X 524449,38m e Y 7741860,29m, localizado junto a divisas de terras de propriedade Danielso Sabião e outros (matricula nº 8.256); daí segue no rumo 10º05' – SE e distância de 152,50 metros, confrontando com terras de propriedade Danielso Sabião e outros (matricula nº 8.256), até outro marco de coordenada X 524474,09 e Y 7741709,82, daí segue no rumo de 81º02' – SW e distância de 86,90 metros, confrontando a esquerda com área remanescente de Neusa Sparapani Peruchi, até outro marco de coordenadas X 524388,35 e Y 7741695,75, cravado na divisa de propriedade de Galdêncio Cordeiro de Melo (matricula nº 7.041), daí segue no rumo de 10º05' – NW, confrontando a esquerda com propriedade de Galdêncio Cordeiro de melo (matricula nº 7.041), e distância de 152,50 metros, até o marco M3 que é o ponto inicial desta descrição perimétrica.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP, 16 DE MARÇO DE 2021.

REINALDO SAVAZI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada conforme lei pertinente, em data supra.

Luiz Carlos Felício
Secretário Municipal de Adm. e Planejamento